



EDITAL 002/2016
BOLSA DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
IME/MAC/USP

O Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo anuncia a abertura de Edital de Seleção para concessão de **01 (uma) Bolsa de Pesquisa a alunos regularmente inscritos em Programa de Iniciação Científica (IC)**, com início obrigatório em agosto de 2016. O estágio terá o período de 24 (vinte e quatro) meses. O estágio consiste na participação de Projeto de Pesquisa entre o Departamento de Ciência da Computação do IME/USP e a Fundação Butantan.

1. DOS BENEFÍCIOS

Bolsa Mensal :	Duração:
R\$ 643,20	24 meses por valor mensal

2. DOS REQUISITOS GERAIS

Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1 Ser estudante de graduação IME/USP;
 - 2.2 O estudante de graduação deve estar inscrito em programa de Iniciação Científica;
 - 2.3 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 2.4 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA, e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
 - 2.5 Acompanhar o andamento do processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e demais providências;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas do dia **04 de Julho de 2016 até às 16h00 do dia 08 de Julho de 2016** na Comissão de Relações Internacionais do Instituto de Matemática e Estatística – sala 14B – com Elisângela.

4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Histórico Escolar - Graduação;
- 4.2 Carta de Motivação;
- 4.3 Curriculum Vitae;
- 4.4 Declaração de participação Programa IC .
- 4.5 Os documentos enviados quando da inscrição devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;



4.6 As Informações prestadas quando da inscrição devem ser verdadeiras e de são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento.

5. SELEÇÃO

A Seleção será conduzida por uma Comissão do IME, que:

5.1 Analisará o Mérito das Candidaturas, apreciando-se comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação;

5.2 Excelência acadêmica.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final consistirá :

6.2 A nomeação do candidato aprovado será divulgado pelo website do IME/USP, bem como por email institucional do candidato.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Até 16h00 do dia 08/07/2016	Período de Inscrições
22/07/2016	Divulgação do Resultado Site CRINT -IME/USP e email do candidato institucional
26/07/2016	Prazo máximo de desistência – carta por escrito CRINT

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os bolsistas deverão possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência do país, e figurar como titular;

8.2 Deverão, igualmente, solicitar a Seção de Alunos da sua unidade que providencie o cadastro da conta bancário no Sistema Júpiter como primeira opção de pagamento (no caso de haver mais de uma conta cadastrada)

8.3 O início do pagamento da Bolsa estará condicionado a Entrega do Termo de Outorga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, o telefone atualizado no Sistema Júpiter por intermédio do Serviço de Graduação de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

9.2 É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame, oportunamente disponíveis no website IME/USP, bem como email do candidato institucional.

9.3 Assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade sobre o Projeto e seus Resultados.

9.4 Apresentar os relatórios técnicos parciais e finais, respectivamente, ao término de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses de execução físico-financeira, conforme descrito em Acordo com o Instituto Butantan.